**Anexo II**

**Termo de Compromisso**

A Universidade Federal de São Paulo – Unifesp, daqui por diante denominada Universidade, por meio do seu coordenador proponente \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, do Curso de Pós-Graduação Lato sensu (Especialização), Aperfeiçoamento ou Ação Extensionista (evento ou curso de extensão) intitulado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, código Proec \_\_\_\_\_\_\_\_ e o aluno(a) ou participante aqui denominado Beneficiário \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, documento de identificação do tipo \_\_\_\_\_\_\_\_, numeração \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_*(endereço completo)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,* com isenção \_\_\_total/parcial\_\_ sobre a taxa de *\_\_(inscrição/matrícula ou mensalidade)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_* firmam o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Compete a(ao) Beneficiário(a):

1. Observar os critérios de seleção para a isenção, a listagem de documentos comprobatóros e também estar atento ao cronograma estipulado (art. 7º);
2. Estar ciente que em caso de pagamento não haverá ressarcimento de valor pago caso o candidato interessado na isenção realize o pagamento da taxa de inscrição ou matrícula (art. 8º);
3. Fornecer com veracidade informações e documentos necessários, o desrespeito a este item poderá ser motivo de desclassificação;
4. Estar atento aos prazos de recursos;
5. Cumprir os critérios mínimos de avaliação e acompanhamentos aproveitamento informados pela coordenação;
6. Estar ciente que em caso de trancamento de matrícula de estudantes que gozavam da isenção prevista nesta resolução, haverá garantia do benefício de isenção de mensalidade apenas dentro do prazo regimental e somente se o mesmo curso for ofertado pelo mesmo coordenador proponente ou departamento (art. 9º);
7. Estar ciente que em caso de abandono, expulsão ou reprovação, o estudante de cursos de especialização e de aperfeiçoamento ficará impedido de participar de outro processo de seleção dentro do prazo de 2 (dois) anos (art. 10).

CLÁUSULA SEGUNDA – Compete a(ao) Coordenador(a) Proponente:

1. Recolher o presente termo assinado pelos beneficiários em tempo hábil para a realização de possíveis validações no sistema pela Proec;
2. Encaminhar via Sistema Eletrônico de Informações – SEI! os termos assinados com autenticação eletrônica para a respectiva Câmara de Extensão e Cultura e também a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA. O presente termo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e, estando às partes de comum acordo assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo 01 (uma) via destinada à Universidade e uma para o Beneficiário.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenador Proponente

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Beneficiário